

APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), através da Secretaria Executiva de Políticas de Saúde (SEPOS), por meio da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica (COPAF), com apoio da Célula de Gestão de Compras de Recursos Biomédicos (CEBIO) e da Célula de Gestão de Logística de Recursos Biomédicos (CEGBI), vem por meio dessa Nota Técnica orientar aos serviços de saúde, que os pacientes adolescentes (12 a 17 anos) e adultos (\geq 18 anos) com peso igual ou superior a 50 kg, que estejam em uso do medicamento na apresentação solução, de acordo com o consentimento médico, migrem para a apresentação de comprimido.

CONSIDERAÇÕES

- O medicamento levetiracetam foi incorporado ao Sistema Único de Saúde (SUS) para pacientes com epilepsia mioclônica juvenil resistentes à monoterapia, para o tratamento de convulsões em pacientes com microcefalia e para o tratamento da epilepsia, por meio das Portarias SCTIE/MS nº 30, de 2 de agosto de 2017, nº 38 de 31 de agosto de 2017 e nº 56 de 1º de dezembro de 2017, respectivamente.
- Esse medicamento foi alocado no Grupo 1A do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) na 10ª Reunião da Comissão Intergestores Triparte (CIT), ocorrida em 13 de dezembro de 2018, e está preconizado no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Epilepsia, aprovado por meio da Portaria Conjunta SAS-SCTIE/MS nº 17, de 21 de junho de 2018, como terapia adjuvante no tratamento de crises focais/parciais com ou sem generalização secundária em bebês a partir de 1 mês de idade, crianças, adolescentes e adultos, com epilepsia.
- No Ofício Circular OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2021/CGCEAF/DAF/SCTIE/MS, recebido em 4 de março de 2021 pela SESA/CE, cujo assunto é “**Informações acerca do medicamento levetiracetam 100 mg/mL solução oral**”, o Ministério da Saúde (MS) informa que foi observado um maior consumo do levetiracetam 100 mg/mL solução oral em detrimento das apresentações 250 mg e 750 mg comprimidos. Por essa

condição, o MS sugere que as Secretarias Estaduais de Saúde (SES) orientem os pacientes adolescentes (12 a 17 anos) e adultos (\geq 18 anos) com peso igual ou superior a 50 kg, que estejam em uso do medicamento na apresentação solução, de acordo com o consentimento médico, migrem para a apresentação de comprimido.

RECOMENDAÇÕES AOS PRESCRITORES

- Diante do exposto nas considerações acima citadas, a SESA/CE recomenda aos prescritores que adequem a dose e a apresentação do medicamento levetiracetam, quando possível, conforme descrito no PCDT da Epilepsia, migrando para a apresentação comprimido os pacientes adolescentes (12 a 17 anos) e adultos (\geq 18 anos) com peso igual ou superior a 50 kg, que estejam em uso do medicamento na apresentação solução.

ORIENTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO NAS FARMÁCIAS ESPECIALIZADAS

Quanto aos exames e LME, recomendamos aos serviços de farmácias especializadas que a adequação de pacientes que se enquadrem no caso acima descrito poderá ser realizada com a prescrição médica adequadamente preenchida sem a necessidade de apresentar LME e exames conforme ratificado na Nota Informativa Nº 1/2020-SCTIE/GAB/SCTIE/MS, de 20 de março de 2020.

Esta Coordenação encontra-se à disposição para informações adicionais, por meio do seguinte endereço eletrônico copaf.sesa@gmail.com.

Ressaltamos que esta Nota Técnica poderá ser revista a qualquer tempo, desde que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE) julgue necessário.

ELABORAÇÃO – COPAF/SEPOS/SESA e CEGBI/COADM/SEAFI

- Evanézia de Araújo Oliveira – farmacêutica – assessora técnica da COPAF
- Fernanda França Cabral – farmacêutica – coordenadora da COPAF
- Karla Deisy Morais Borges – farmacêutica – orientadora da CEASF
- Liana Fiuza – farmacêutica – orientadora CEGBI

Nota Técnica 02/2021 - Orientação aos serviços de saúde sobre a migração da apresentação solução do medicamento levetiracetam para comprimido.



- Maíra Barroso Pereira – farmacêutica – assessora técnica da COPAF
- Mariana Maia Martins Evangelista – farmacêutica – assessora técnica da CEGBI

REFERÊNCIAS

Portaria Conjunta SAS-SCTIE/MS nº 17, de 21 de junho de 2018 – Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêutica da Epilepsia.